



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 529/2017

“Estabelece o uso de uniformes nas dependências da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco – MG e dá outras providências”.

A Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, utilizando-se de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Autorizar a aquisição de uniformes para o uso dos servidores lotados na Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, sendo o uso indispensável no exercício de suas atribuições.

Art. 2º - Obrigar-se-á Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG fornecer gratuitamente o uniforme aos seus servidores, cujas despesas serão cobertas com dotações do orçamento vigente.

Parágrafo único - A obrigatoriedade do uso de uniforme restringe-se aos servidores lotados na Câmara Municipal, que deverão utilizá-lo diariamente, durante o horário regular de expediente e em eventual horário extraordinário, exceto em sessões solenes.

Art. 4º - O uso do uniforme é obrigatório para todos os funcionários, excetuando-se de sua utilização os membros do corpo jurídico da Câmara Municipal por estarem abrangidos por regulamentação própria (Art. 58, inciso XI, Lei 8906/94 – EAOAB).

Art. 5º - A Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG fornecerá anualmente 05 (cinco) camisetas para cada servidor.

§ 1º - Quando do recebimento do uniforme, os servidores assinarão um “termo de responsabilidade”, onde se responsabilizarão pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza dos uniformes.

§ 2º - Os servidores deverão repor os itens do uniforme que venham a faltar ou se deteriorar, às suas expensas, no caso de perda ou mau uso dos mesmos.

Art. 6º - Nos casos de término do vínculo do servidor com a Câmara Municipal, o uniforme deverá ser devolvido.

Art. 7º - A Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG deverá proceder à aquisição dos uniformes no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Resolução.

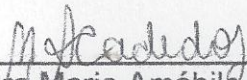
Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maciel



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Sala de Sessões Presidente Tancredo de Almeida Neves, 17 de outubro de 2017.



Vereadora Maria Amábile Cadedo
Presidente em Exercício da Câmara Municipal

n